



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

O **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 52.846.144/0001-67, com sede à Av. João Girardelli, nº 500, centro, na cidade de Monte Alegre do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**, portador do RG. nº 41.045.314/SSP-SP e CPF nº 313.441.098-29, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu estatuto social em ordem de preferência por Classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolveu firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do **Decreto Municipal nº 1855/2015**, de 20 de Janeiro de 2015, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA :

Empresa: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: Av. Princesa do Sul, nº 3303, Jardim Andere, CEP 37.062-180, Varginha/MG
Telefone: (35) 3690-1150
CNPJ: 03.945.035/0001-91
Representante Legal: José Maria Nogueira
CPF: 171.445.586-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses

Fornecedor: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Lote	Item/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	5ACIDO FOLICO 5 MG	CP	9.000,0000	0,0369	332,10
1	6ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	10.500,0000	0,3750	3.937,50
1	10AMBROXOL 3MG/ML XAROPE SEM ACUCAR	UN	975,0000	3,1242	3.046,10
1	17 BELISATO DE ANLODIPINA 5 MG	CP	25.875,0000	0,0325	840,94
1	18ANLODIPINA 10MG	CP	12.000,0000	0,0750	900,00
1	28CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	3.150,0000	0,1871	589,37
1	30CETOCONAZOL 200MG	CP	2.025,0000	0,3026	612,77
1	31CETOCONAZOL 2% CREME	TB	518,0000	3,6900	1.911,42
1	37CLONAZEPAN 2,5 MG/ML	FR	450,0000	2,4600	1.107,00
1	38CLONAZEPAN 2MG	CP	10.500,0000	0,0563	591,15
1	49DIAZEPAN 10 MG	CP	13.125,0000	0,0600	787,50
1	50DICLOFENACO 75MG/3ML	AP	2.025,0000	1,1875	2.404,69
1	57DOXICICLINA 100MG	CP	750,0000	0,4991	374,33
1	59ENANTATO DE NORETETERONA 50MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML	AP	128,0000	14,3750	1.840,00
1	60EPINEFRINA 1ML	AP	173,0000	1,2500	216,25
1	61ETOMIDATO 20/10ML	AP	23,0000	11,0700	254,61
1	63FENOBARBITAL 200MG/ML	AP	128,0000	2,2300	285,44
1	68GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	AP	450,0000	0,4908	220,86
1	77HIOSCINA 10 MG/ML SOLUÇÃO	FR	360,0000	7,3800	2.656,80
1	78HIOSCINA + DAPIRONA INJETAVEL	AP	1.500,0000	2,6445	3.966,75

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

JOSE MARIA NOGUEIRA:
1714455866
8

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
Dados: 2023.05.04 16:40:13 -03'00'

ge
V
og



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

1	79	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	AP	975,0000	1,1685	1.139,29
1	90	LORATADINA 10 MG	CP	13.800,0000	0,1250	1.725,00
1	93	METOCLOPRAMIDA 10 MG AMP 2 ML	AP	863,0000	0,8750	755,13
1	99	NIMESULIDA 100MG	CP	3.338,0000	0,0959	320,11
1	101	NORFLOXACINO 400 MG	CP	3.450,0000	0,3321	1.145,75
1	102	NOREPINEFRINA 8MG/4ML	AP	105,0000	3,3210	348,71
1	103	OMEPRAZOL 20 MG	CP	75.000,0000	0,0640	4.800,00
1	106	OLEO AGE (VITAMINAS A E E) LECITINA E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS PRESENTES NO OLEO DE GIRASSOL 200ML	FR	19,0000	7,5561	143,57
1	109	PERMETRINA 1%	UN	728,0000	2,3200	1.688,96
1	111	PREDINISONA 5 MG	CP	9.600,0000	0,0615	590,40
1	114	PROMETAZINA 50 MG/2ML CLORIDRATO	AP	263,0000	1,9375	509,56
1	117	SIMETICONA 10ML	FR	1.275,0000	1,7220	2.195,55
1	119	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	UN	23,0000	36,7770	845,87
1	123	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	AP	128,0000	1,3530	173,18
1	126	GLICOSE 50 %	AP	450,0000	0,6138	276,21
1	142	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CP	6.600,0000	0,0369	243,54

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

- O Valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 43.776,41 (quarenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos).
- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo Departamento requisitante – Saúde, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada (**que deverá vir mencionada nas Notas Fiscais**).
- Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente "Pregão 10/2023", a descrição dos produtos, valor unitário e valor total.
- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
4.1. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- A despesa estimada onerará as dotações orçamentárias:

Despesa.....	= 690	
Órgão.....	= 02	Poder Executivo
Unidade.....	= 60	DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento.....	= 61	Departamento de Saúde
Função.....	= 10	Saúde
Sub Função.....	= 301	Atenção Básica
Programa.....	= 13	Atenção Básica
Destino.....	= 2	Atividade
Projeto Atividade.....	= 46	Manutenção do Departamento de Saúde
Natureza da Despesa....	= 339030350000	Material Laboratorial

JOSE MARIA
NOGUEIRA:
1714455866

Assinado de forma digital por JOSE MARIA NOGUEIRA:1714455866
Dados: 2023.05.04 16:40:31 -03'00'

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

ge
y
q



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação.....= 3010000

TESOURO
Atenção Básica

Despesa..... = 779
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 303
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa.. = 339032020000
Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação..... = 3040000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Departamento de Saúde
Medicamentos Para Uso Domiciliar
Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 792
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 301
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa.. = 339032990000
Fonte de Recursos..... = 1
Código de Aplicação..... = 3010000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Tesouro
Atenção Básica

Despesa..... = 793
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 303
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa.. = 339032990000
Fonte de Recursos..... = 2
Código de Aplicação..... = 3000013

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Estaduais
Assistência Farmacêutica

Despesa..... = 794
Órgão..... = 02
Unidade..... = 60
Departamento..... = 61
Função..... = 10
Sub Função..... = 303
Programa..... = 13
Destino..... = 2
Projeto Atividade..... = 46
Natureza da Despesa.. = 339032990000
Fonte de Recursos..... = 5
Código de Aplicação..... = 3040000

Poder Executivo
DEPARTAMENTO DE SAUDE
Departamento de Saúde
Saúde
Suporte Profilático e Terapêutico
Atenção Básica
Atividade
Manutenção do Dep. de Saúde
Outros Materiais de Distribuição Gratuita
Transferência de Convênios Federais
Assistência Farmacêutica

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão nº. 10/2023** e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.
2. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues diretamente no Centro de Saúde Central, situado à Av. Prof. José Amaral, s/n – Vila Alice, Monte Alegre do Sul/SP, EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS de acordo com a necessidade e solicitação do responsável, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles produtos que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados;
2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):
Nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
E-mail e telefone do setor, para confirmação de recebimento da Ordem pela Contratada;
Item e quantidade solicitada;
Data da expedição da Autorização de fornecimento;
Prazo de entrega (data e horário);
Endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

3. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. A contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da ordem no prazo de 01 dia útil, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, que deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total de empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até 0 15º (decimo quinto) dia. Após esse período, a Contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
3. O Poder Público Municipal não está vinculado ou obrigado a aquisição da totalidade estimada do certame, podendo promover a aquisição em quantidade conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA SETIMA – SANÇÕES

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão nº. 014/2022** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.
3. A PREFEITURA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ATA.

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP
administrativo@montealegredosul.sp.gov.br
Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

JOSE MARIA
NOGUEIRA:1
7144558668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOGUEIRA:1714455866
8
Dados: 2023.05.04
16:41:49 -03'00'

ge
j
op



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

CLÁUSULA NONA – FORO

1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Amparo/SP.
2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre do Sul, 02 de maio de 2023.


Edson Rodrigo de Oliveira Cunha
Prefeito Municipal


Vinicius Grana Tonon
Diretor de Saúde

JOSE MARIA

NOGUEIRA:17144558

668

Assinado de forma digital por

JOSE MARIA

NOGUEIRA:17144558668

Dados: 2023.05.04 16:42:02 -03'00'

Acácia Comércio de Medicamentos Eireli
José Maria Nogueira

Testemunhas:


Giovanna de Oliveira Nascimento
Comissão de Licitações


Giovana Helena Vicentini Cordeiro
Comissão de Licitações



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 325/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 10/2023 (REGISTRO DE PREÇOS)

PREFEITURA: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Objeto: "Medicamentos a serem utilizados nas unidades de saúde do município no período de 12 meses"

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Monte Alegre do Sul/SP, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA:

Nome e cargo: Edson Rodrigo de Oliveira Cunha - Prefeito

E-mail institucional: gabinete@montealegredosul.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@montealegredosul.sp.gov.br


MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO SUL

DETENTORA:

Nome e cargo: José Maria Nogueira – Proprietário

E-mail institucional: licitacao@acacia.med.br

E-mail pessoal: licitacao@acacia.med.br

JOSE MARIA

NOGUEIRA:17

144558668

Assinado de forma digital

por JOSE MARIA

NOGUEIRA:17144558668

Dados: 2023.05.04

16:42:37 -03'00'

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

Av. João Girardelli, 500 – Centro – 13.820-000 – Monte Alegre do Sul – SP

administrativo@montealegredosul.sp.gov.br

Tel.: (19) 3899-9120 (19) 3899-9135

ge y g